



L E I Nº 1.214/92

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

ACRESCENTA PRECEITO COMPLEMENTAR
À LEI MUNICIPAL Nº 931/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - A área a ser doada com base na Lei Municipal nº 931/92, de 11 de Setembro de 1985, poderá ser de até 900 m² (Novecentos metros quadrados) se se tratar de terrenos que foram adquiridos por doação do Príncipe Regente D. João VI, em 1815, e desde que o possessor, contados todos os tempos, tenha a posse da área por mais de 30 (trinta) anos, esteja a área cadastrada há pelo menos 10 (dez) anos e quites com a Fazenda Pública Municipal relativamente ao Imposto Territorial.

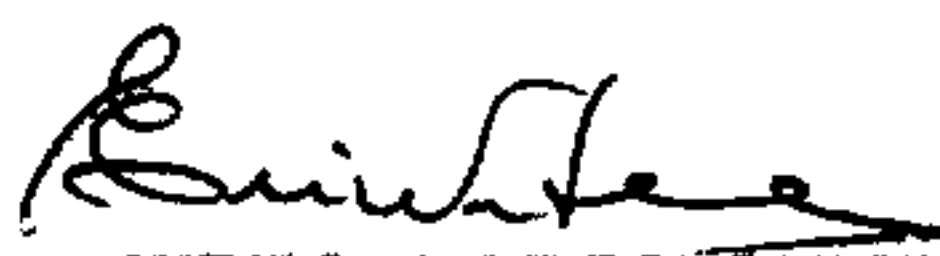
Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica^ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 29 de Dezembro de 1992.


ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL